



**A IMPORTÂNCIA DA FISCALIZAÇÃO E SEU EXERCÍCIO ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, FINALIDADE, MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, MORALIDADE, AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, SEGURANÇA JURÍDICA, INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA.**

A fiscalização é atribuição exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, exercida por Agentes Públicos investidos da função, e devidamente identificados, os quais poderão dispor de técnicos que efetuarão procedimentos de apoio, durante o ato fiscalizatório.

Ao final, é essencial que seja formalizada CERTIDÃO – especificando data, hora e órgãos responsáveis – ATESTANDO O ATO E SEU RESULTADO. Se houver motivo para autuação, esta será lavrada, com a observância dos limites legais, e a empresa será intimada para apresentar defesa.

Este ALERTA decorre de acontecimentos recentes na cidade de Curitiba, ainda em fase de investigação, os quais estão gerando situações de constrangimento e dano moral irreparáveis aos empresários, os quais estão sendo agredidos em sua honra, muitas vezes pelo simples fato de operar um posto desvinculado de marca ou bandeira. Todos os postos revendedores varejistas, em princípio, foram lançados sob suspeita, e esta somente poderá ser afastada com a CERTIDÃO DE FISCALIZAÇÃO e o seu RESULTADO, lembrando ainda que as autuações podem decorrer de centenas de motivos técnicos ou burocráticos que não necessariamente configuram ação criminosa com intenção de fraudar.